



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei nº 11/2025, proposto pelo poder executivo e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 30, I do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

O objetivo a lei foi devidamente esclarecido em suas justificativas e, não encontrei óbices que possam barrar a regular tramitação da proposição nesta Casa.

Pelo exposto, pino pela admissibilidade da proposição, com emenda para correção do caput do artigo primeiro, pois a lei lá relatada não consta de nosso ordenamento jurídico, devendo a matéria ser, após a sua tramitação nesta Comissão, remetida à Secretaria para providências.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 18 de junho de 2025.

ROBERTO LEAL

Relator